

DECRETO Nº 2.473 de 17 de setembro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º e Art. 11 de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (81)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (132)	103	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (138)	104	10.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.034.000	Manut. Atenção Média/Alta Complex. Amb. e Hospitalar- MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1950)	335	1.260,00
SUBTOTAL			1.260,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.6.065.000	Manut. Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (236)	000	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
TOTAL			25.760,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (74)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (144)	103	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (145)	104	10.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.6.065.000	Manut. Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (233)	000	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
TOTAL			24.500,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.33.03.00.00	Receita MAC Estadual (212)	335	1.260,00
TOTAL			1.260,00
TOTAL GERAL			25.760,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO